



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

Processo Licitatório: Nº 169/2019

Modalidade: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 14 DE JANEIRO DE 2019.

Horário: 09:00 (NOVE HORAS).

Local: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, mediante o Pregoeiro Sr. Joseval Silva de Argolo Azevedo, designado pela **Portaria nº 004/2018**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentro da especificação, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 20/2009 no que couber, às determinações constantes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como pelas normas e condições abaixo:

**I DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto da presente licitação contratação de software sistema de envio de publicações entrega recebimento e gerenciamento de documentos sujeitos a divulgação no diário oficial dos municípios on-line e publicações avulsas no diário oficial da união e jornal de grande circulação, disponibilizando o arquivo digital da edição em servidor certificado serasa experian, **observando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais legislações pertinentes e conforme as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.**

1.2 - A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de execução dos serviços - Anexo III deste Edital.

**II DA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas, interessados que tenha **ramo de atividade compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de habilitação e classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Em processo de recuperação judicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.3 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os



Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**III DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a documento de identificação oficial com foto. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo V** (Modelo de Credencial).

**3.2. O credenciamento** far-se-á mediante a apresentação de **procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**3.2.1** Quando for apresentada procuração particular, juntamente com a mesma deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social e assinada pelo administrador que detenha poderes de tal investidura.

**3.3** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação oficial com foto, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.4.** A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo IV**, deverá ser apresentada fora do Envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.2.

**3.4.1** A não realização do **credenciamento** não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, a **tornará inapta à formulação de lances**, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando inclusive a decadência do direito de recurso.

**3.4.2** A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão e, em caso de incompatibilidade não poderá participar do certame.

**3.4.3** **A empresa deverá comprovar a sua qualificação de microempresa ou pequena empresa, quando for o caso, para ser beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**3.5. Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues ao Pregoeiro em mãos, fora dos Envelopes Nº 01 - Proposta de Preços e Nº 02 – Documentos de Habilitação.**

**3.6.** Após o credenciamento os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro, não sendo mais aceitas novas propostas.

**3.7.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

#### **IV APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 – A proposta (Anexo I) deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, em Papel Timbrado da Empresa podendo ser manuscrito, não conter rasuras ou entrelinhas, com numeração ordenada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

a) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

b) **Valores unitários e totais do serviço** em algarismos, e por extenso (somente para o valor global), expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, para os centavos, devendo o preço incluir todas as despesas, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado.

c) **O valor dos serviços objeto do contrato será fixo e irrevogável.**

e) Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre o valor unitário e global, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

f) Prazo mínimo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

**4.1.1 – Somente serão consideradas para efeito de classificação da proposta, as propostas que estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens ficará alijada de participar da etapa de lances verbais.**

4.1.2. – Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.1.3. – **Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

4.1.4. – A especificação clara, completa e minuciosa dos (**Serviços**) oferecidos em conformidade com o Anexo I deste Edital.

4.1.5. - **Declaração** expressa de que cumprirá os serviços de acordo com a especificação, a partir da assinatura do contrato.

4.1.6. - Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

4.1.7. - **Declaração expressa que disponibilizará os serviços necessários para o cumprimento do objeto da presente Licitação, tão logo seja assinado o contrato e emitida a ordem de serviço.**

4.2 - São partes integrantes e INDISPENSÁVEIS da proposta às declarações dos itens 4.1.3, 4.1.5 e 4.1.7, e os dados requisitados nos itens 4.1.4, 4.1.6, especificados neste edital.

#### **V DA HABILITAÇÃO**

5.1 - As empresas licitantes interessadas, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar no **Envelope de nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** contendo a documentação especificada nos itens **5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.3.1, 5.1.4, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 5.9**, lacrado, em conformidade com as seguintes especificações:



**5.1.1 – PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos relativos a eleição de seus administradores.

**5.1.2 – PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;
- b) Patrimônio líquido no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado para a futura contratação;
- c) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **com selo do DHP do Contador, ou outro documento do conselho que o substitua, e registro do balanço na junta comercial.**
- d) Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista, que legalmente dispensadas de escrituração fiscal, NÃO será exigida a apresentação de balanço patrimonial.

**5.1.3 – PARA PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**internet**);
- c) Certidão Negativa **CONJUNTA** de **Tributos e Contribuições Federais / Dívida Ativa da União**.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade junto ao **FGTS**;
- h) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas - CNDT**.

**5.1.3.1** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.1.4 – PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) **Comprovação de Aptidão para o Desempenho** de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado **com firma reconhecida**;
- b) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura sede do licitante, com data de validade em vigor;

**5.2.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio.

**5.2.1.** Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, **até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura**, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.



**5.2.2.** As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

### **5.3 – FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Anexo II).**

**5.4 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.** A habilitação do licitante vencedor será verificada após a análise e julgamento das Propostas de Preços.

**5.5 -** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

**5.6 -** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

**5.7 -** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.8 -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**5.9 -** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **VI DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** A partir das 09h00min (nove horas) e em conformidade com Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, conforme Edital.

**6.1.1** Aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao MENOR PREÇO GLOBAL, dentro das especificações já estatuidas.

**6.2** Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados para a Administração.

**6.3** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

**6.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 6.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que se sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.**

**6.5** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**6.6** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**6.7** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.



## **VII DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**7.1.1** A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa proponente do maior preço e finalizando com a proponente do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.

**7.2** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados;

**7.2.1** O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

**7.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**7.4** Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**IV** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**V** - O disposto nestes subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

**7.5** Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

**7.6** Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.



7.7 Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

7.8 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

7.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.10 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11 - Constatado o atendimento das exigências no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.12 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13 Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.12 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14 O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15 Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

7.16 A empresa a que o objeto for adjudicado deverá entregar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o quadro resumo do Anexo I, adaptado ao valor final da proposta.

## **VIII DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório de Pregão.

8.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

8.3 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação **escrita dos recursos** deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, **não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.**

8.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

## **IX DOS RECURSOS**

9.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la imediata e motivadamente, cuja síntese será lavrada em ata, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

9.2 O licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, por escrito, que será protocolado na Prefeitura na Praça Jayme Barros, 64 - Centro, Teodoro Sampaio – BA.

9.3 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo, desde logo, intimados na própria assentada.

9.4 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.



**9.5** A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**9.6** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**9.7** A falta de manifestação **imediate e motivada do licitante** importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

**9.8** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.9** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL – na Praça Jayme Barros, nº 64 - Centro, Teodoro Sampaio – BA.

**9.10** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou email.

**9.11** As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Comissão de Licitação no Prédio da PREFEITURA e dirigidas ao Pregoeiro, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação.

## **X DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**10.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **XI DA RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

- a) Não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) Cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
- c) Lentidão, atraso injustificado ou paralisação dos serviços;
- d) Decretação de falência do CONTRATADO;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**11.2** A rescisão será:

- a) Determinada por ato unilateral do MUNICIPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei Complementar nº 8.666/93.
- b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Judicial, nos termos previstos em lei.

**11.3** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) ensejar retardamento da realização do certame;
- b) cometer fraude fiscal;
- c) deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) apresentar documento ou declaração falsa;
- e) não mantiver a proposta de preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude na entrega do material; e
- h) descumprir prazos.

**11.4** Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;



**11.5** Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

**11.6** Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

**11.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na SEDE DA PREFEITURA e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **XII DO PAGAMENTO**

**12.1** A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO efetuará o pagamento, mensalmente, em até 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal), acompanhada dos seguintes documentos: CND do FGTS e CND do INSS. CND do FGTS, RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA.

**12.2** A revisão de preços, nos termos do art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para recompor o preço que se tornou insuficiente.

**12.2.1** O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o Município na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

**12.3** A Administração decidirá sobre o pedido, depois de ouvida a procuradoria jurídica.

**12.4** A Administração, antes de decidir sobre o pleito, pode solicitar a realização de pesquisa de preços.

**12.5** Caso a decisão seja favorável à revisão dos preços, os mesmos serão válidos, a partir da publicação da decisão.

**12.6** Enquanto o pedido de revisão de preços não for decidido pela Administração, o contratado deve adimplir suas obrigações e receber como contraprestação os preços originalmente pactuados.

## **XIII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão consignados na Lei Orçamentária da Prefeitura para o exercício de 2020.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ÓRGÃO:** 05 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**UNIDADE:** 05 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.077 – Manut. Secret. Municipal de Adm. e Finanças

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTES DE RECURSO:** 00 / 42

## **XIV DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**14.1** Os serviços, objeto da presente licitação, serão prestados de acordo com a expedição da ordem de serviço através do sistema, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**14.2** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

**14.3** Todos os serviços de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**14.4** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA:**

**14.4.1** A entrega dos serviços, objeto deste presente instrumento contratual em condições normais para serem utilizadas obedecendo às normas do Edital do Processo Licitatório;



**14.4.2** Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

**14.4.3** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**14.4.4** Comunicar à Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 01 (um) dia útil após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

**14.4.5** Garantir no mínimo 95% de disponibilidade do serviço contratado, mês, tempo de parada programada de 04h00min no máximo.

## **XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**15.2** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, **por escrito**, ao Pregoeiro, no endereço da SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO.

**15.3** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**15.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**15.5** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**15.6** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.7** Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato.

**15.8** Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o contrato, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

**15.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante a execução do serviço à Administração, só após a emissão da ordem de serviço.

**15.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio.

**15.11** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.12** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 11.3 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

**15.13** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**15.14** Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**15.15** Serão Desclassificadas as Proposta que não atenderem as exigências deste Edital.



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**15.16** A vigência inicial da avença será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, até o limite previsto nos art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.17** No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seus anexos:

**15.18** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**15.19** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**15.20** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**15.20.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**15.20.2.** Anexo II - Modelo de Credencial;

**15.20.3.** Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

**15.20.4.** Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;

**15.20.5.** Anexo V - Minuta de Contrato.

**15.20.6.** Anexo VI - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

**15.20.7.** Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Funcionário Público no Corpo da Empresa.

**15.21** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.22** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 8h às 12h e das 13h às 17 h, na Sala de Licitações, sito a Pça. Jayme Barros, 64 - Centro - Teodoro Sampaio – BA, telefone (75) 3237-2133 ou através do e-mail: [licitacaocontrato216@gmail.com](mailto:licitacaocontrato216@gmail.com).

Teodoro Sampaio, 02 de dezembro de 2019.

---

Joseval Silva de Argolo Azevedo

Pregoeiro

Portaria nº 04/2018



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:**

Contratação de software sistema de envio de publicações entrega recebimento e gerenciamento de documentos sujeitos a divulgação no diário oficial dos municípios on-line e publicações avulsas no diário oficial da união e jornal de grande circulação, disponibilizando o arquivo digital da edição em servidor certificado serasa experian, **observando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais legislações pertinentes e conforme as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.**

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público. Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, em obediência ao artigo 37 da Constituição Federal, bem como ao artigo 3º da Lei nº 8.666/93, em se tratando de atos do processo licitatório, se faz necessária a presente contratação para dar continuidade às publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Teodoro Sampaio.

**3 – PLANILHA DE PREÇOS:**

Item	Objeto	Un	QUANT.	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	Software para atendimento da lei nº 12.527/2011, da LC nº 131/09; da Lei nº 9.755/98; dos arts. 34 a 37 e 51 da Lei nº 8.666/93 e arts. 68 e 69 da Lei Estadual nº 9.433/05, Imprensa Oficial do Município, em Diário Eletrônico Próprio	Mês	12	1.533,33	18.399,96
2	Software de Publicações no Diário Oficial da União	Col/cm	200	84,00	16.800,00
3	Software de Publicações em jornais de grande circulação	Col/cm	200	93,66	18.732,00
<b>TOTAL</b>		<b>101</b>			<b>53.931,96</b>

**VALOR GLOBAL ANUAL (12 MESES): R\$. 53.931,96 (CINQUENTA E TRES MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**

Validade da proposta: 60 dias

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação, a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

Declaro expressamente que disponibilizarei os serviços da proposta, na data fixada pela Administração, tão logo seja assinado o contrato e emissão da ordem de serviço.

Informar: Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Banco, N° da Agência e Conta Corrente, do licitante para futuros pagamentos.

Teodoro Sampaio, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Assinatura  
Carimbo CNPJ



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO II**

**MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do (s) representante (s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicado (s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

ENDEREÇO PARA ENVIO DO CONTRATO:

**(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ...../2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, ESTADO DA XXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Praça Jayme Barros, 64 - Centro, Teodoro Sampaio, neste ato representado por seu Prefeito, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, RG XXXXXXXXXXXXXXXX - SSP-XX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Teodoro Sampaio - BA, CEP.: XXXXXXXX, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “CONECTIVIDADE À INTERNET”** oriundo do **Processo Licitatório Pregão Presencial nº XXX/2019** nos termos das Leis nº 10.520/02 e nº 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de software sistema de envio de publicações entrega recebimento e gerenciamento de documentos sujeitos a divulgação no diário oficial dos municípios on-line e publicações avulsas no diário oficial da união e jornal de grande circulação, disponibilizando o arquivo digital da edição em servidor certificado serasa experian, **observando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais legislações pertinentes e conforme as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.**

Na forma do Anexo 01 - Termo de Referência do Edital, conforme solicitado no Processo Licitatório nº XXX/2019 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e na proposta de preço da empresa ora contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – Compete ao CONTRATADO:

- a) Promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Processo Licitatório Pregão presencial nº 010/2019.
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato.
- c) Atender, no prazo máximo de 03 (três) horas, às solicitações do CONTRATANTE;
- d) Fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Emitir fatura mensal, de acordo com o preço fixado em contrato e em quantidades realizadas naquele período.

II- Compete ao CONTRATANTE:

- a) designar um representante da Sec. de Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

- a) Determinada por ato unilateral do MUNICIPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal ° 8.666/93.
- b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:
- c) Judicial, nos termos previstos em lei.

III – A aplicação de penalidades reger-se-á pelo disposto abaixo:

a) Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

b) Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

c) Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 1 - Ensejar retardamento da realização do certame;
- 2 - Cometer fraude fiscal;
- 3 - Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- 4 - Apresentar documento ou declaração falsa;
- 5 - Não manter a proposta de preços;
- 6 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 7 - Cometer fraude na entrega do material; e
- 8 - Descumprir prazos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão e a aplicação de penalidade deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – A inadimplência do CONTRATADO quanto ao disposto na cláusula Segunda, item I, “b”, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento, nem serve de motivo a justificar o desequilíbrio econômico-financeiro do contratado.

II – Em caso de cancelamento do contratado antes do previsto na cláusula Quinta, responderá o CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, pelos danos advindos da inexecução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de TERRA NOVA-BA renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.

Teodoro Sampaio, de

de 2019.

José Alves da Cruz  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa Vencedora  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

( ) **Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.**

( ) **Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. (apresentar a comprovação).**

( ) **Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. (apresentar a comprovação).**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

( ) **Que para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, NÃO HAVER RESTRIÇÃO na comprovação da nossa regularidade fiscal.**

( ) **Que para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, HAVER RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.**

( ) **Que para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma e que não ha fatos impeditivos para a minha habilitação.**

( ) **DECLARAÇÃO de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).**

( ) **Que não possuímos em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e LF nº 9.854/99.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**ANEXO V**

**MODELO DE CREDENCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019**

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

O  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio – Bahia

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº xxx/2019, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

*Identificação e assinatura do outorgante*

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).